



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Ibitinga, em 10 de outubro de 2019.

Câmara Municipal de Ibitinga

Protocolo Geral nº 4325/2019
Data: 10/10/2019 Horário: 16:45
Legislativo - OFC 294/2019

Assunto: APRESENTA REDAÇÃO FINAL

Excelentíssimo Presidente:

Atendendo solicitação feita por Vossa Excelência, para a COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO para elaborar a Redação final do PSU Nº 04/2019, informo que a Redação Final foi elaborada e está sendo apresentada anexa a este para ser apreciada pelo Egrégio Plenário desta Casa.

Respeitosamente.


MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
Presidente da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação

A Sua Excelência o Senhor
JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

PROJETO SUBSTITUTIVO Nº 04/2019

Dispõe sobre a obrigatoriedade de implantação de postos de coleta de óleo de cozinha em posto para recolhimento de resíduo de óleo e gordura de origem vegetal e animal.

(Projeto Substitutivo nº 04/2019, de autoria do Vereador Matheus Carreiro, ao PLO Nº 71/2019, de autoria do Vereador Matheus Carreiro)

Art. 1º Esta Lei tem por objetivo implantar posto de recolhimento de resíduo de óleo de origem vegetal e animal.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, o Executivo instalará no município, no mínimo, um posto de recolhimento de resíduo de óleo e gordura de origem animal, podendo utilizar equipamentos públicos já instalados.

Art. 3º Será permitida a entrega dos resíduos, preferencialmente, em garrafas pet's.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 dias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", em...

